



Câmara Municipal de Baixio

Poder Legislativo Municipal

Estado do Ceará

LEI Nº 576, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Acrescenta o inciso V, ao art. 78, da Lei Municipal nº 408/2009, para o fim de conceder afastamento do serviço público pelo período de 10 (dez) dias para servidor público efetivo ou comissionado do município de Baixio/CE que vier a ser pai e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Sérgio Maurílio Holanda Farias, nos termos regimentais do art. 35, IV, "h", promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V, ao art. 78, da Lei Municipal nº 408/2009, com a seguinte redação:

Art. 78

V – por 10 (dez) dias consecutivos em razão do nascimento ou adoção do(a) filho(a) do servidor público efetivo ou comissionado que vier a ser pai, contando da data do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 26 de setembro de 2019.


Sérgio Maurílio Holanda Farias
Presidente